



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



Lei nº 1052 de 02 de dezembro de 2011.

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2012".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima receita bruta em R\$21.224.400,00 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único** – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 2.474.400,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

**Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

|                   |                           |                    |                         |
|-------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------|
| <b>1000.00.00</b> | <b>RECEITAS CORRENTES</b> |                    |                         |
| 1100.00.00        | RECEITA TRIBUTÁRIA        | R\$812.500,00      |                         |
| 1300.00.00        | RECEITA PATRIMONIAL       | R\$74.500,00       |                         |
| 1600.00.00        | RECEITA DE SERVIÇOS       | R\$69.000,00       |                         |
| 1700.00.00        | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | R\$16.246.680,00   |                         |
| 1900.00.00        | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$54.220,00       | <u>R\$17.256.900,00</u> |
| 9000.00.00        | RECEITAS RETIFICADORAS    | (-)R\$2.474.400,00 | <u>R\$14.782.500,00</u> |

|                                                                     |                            |                 |                           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------------|
| <b>2000.00.00</b>                                                   | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> |                 |                           |
| 2100.00.00                                                          | OPERAÇÃO DE CRÉDITO        | R\$1.300.000,00 |                           |
| 2200.00.00                                                          | ALIENAÇÕES DE BENS         | R\$100.000,00   |                           |
| 2400.00.00                                                          | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | R\$2.567.500,00 | <u>R\$3.967.500,00</u>    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012</b> -----> |                            |                 | <u>R\$21.224.400,00</u>   |
| <b>RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012</b> -->   |                            |                 | <u>(-)R\$2.474.400,00</u> |
| <b>RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012</b> ----->     |                            |                 | <u>R\$18.750.000,00</u>   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG  
Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal  
EM, 02/12/2011  
Servidor Responsável

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 4º.** A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, para o exercício de 2012, fixada em R\$18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

| II -              | DESPESAS POR ORGÃOS                                                              | VALORES EM REAL (R\$) |                      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>ORGÃO....:</b> | <b>1. PODER LEGISLATIVO</b>                                                      |                       | <b>792.600,00</b>    |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>1.01. CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                    |                       | <b>792.600,00</b>    |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA                                                     | 744.560,00            |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO                                           | 48.040,00             |                      |
| <b>ORGÃO....:</b> | <b>2. PODER EXECUTIVO</b>                                                        |                       | <b>17.957.400,00</b> |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.01. GABINETE DO PREFEITO</b>                                                |                       | <b>587.950,00</b>    |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.01.1. GABINETE DO PREFEITO                                                     | 452.700,00            |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.01.2. CONTROLADORIA GERAL                                                      | 23.950,00             |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                          | 111.300,00            |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                          |                       | <b>547.720,00</b>    |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                               | 547.720,00            |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.03. SECRETARIA DE FAZENDA</b>                                               |                       | <b>389.100,00</b>    |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA                                                    | 389.100,00            |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                              |                       | <b>4.301.290,00</b>  |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                              | 2.216.110,00          |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.04.2. FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.    | 2.085.180,00          |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.05. SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                 |                       | <b>3.415.286,00</b>  |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 | 3.415.286,00          |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA</b> |                       | <b>1.962.400,00</b>  |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL                                             | 284.700,00            |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.06.2. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                        | 412.800,00            |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                        | 98.600,00             |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                                             | 761.000,00            |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                               | 405.300,00            |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>                          |                       | <b>1.279.154,00</b>  |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE                            | 1.279.154,00          |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>                |                       | <b>3.922.000,00</b>  |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO                      | 2.950.000,00          |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS                                     | 972.000,00            |                      |
| <b>UND.ADM.:</b>  | <b>2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>                                      |                       | <b>169.000,00</b>    |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | 2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                                           | 169.000,00            |                      |
| <b>UND.ORÇ.:</b>  | <b>2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                                        |                       | <b>1.383.500,00</b>  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

|                                                     |                                      |               |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| UNID.ORÇ:                                           | 2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 1.383.500,00  |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 —→ |                                      | 18.750.000,00 |

|              |                                        |                  |
|--------------|----------------------------------------|------------------|
| <b>III -</b> | <b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b> |                  |
| 01           | LEGISLATIVA                            | R\$792.600,00    |
| 04           | ADMINISTRAÇÃO                          | R\$2.020.270,00  |
| 06           | SEGURANÇA PÚBLICA                      | R\$80.000,00     |
| 08           | ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | R\$697.100,00    |
| 09           | PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | R\$220.000,00    |
| 10           | SAÚDE                                  | R\$3.415.286,00  |
| 11           | TRABALHO                               | R\$400,00        |
| 12           | EDUCAÇÃO                               | R\$4.301.290,00  |
| 13           | CULTURA                                | R\$405.300,00    |
| 14           | DIREITOS DA CIDADANIA                  | R\$98.600,00     |
| 15           | URBANISMO                              | R\$2.118.000,00  |
| 16           | HABITAÇÃO                              | R\$761.000,00    |
| 17           | SANEAMENTO                             | R\$982.100,00    |
| 18           | GESTÃO AMBIENTAL                       | R\$100,00        |
| 20           | AGRICULTURA                            | R\$1.128.954,00  |
| 26           | TRANSPORTE                             | R\$972.000,00    |
| 27           | DESPORTO E LAZER                       | R\$169.000,00    |
| 28           | ENCARGOS ESPECIAIS                     | R\$538.000,00    |
| 99           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | R\$50.000,00     |
| TOTAL —→     |                                        | R\$18.750.000,00 |

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 8% (oito por cento) da despesa prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ 1º** – Não oneram o limite previsto no “caput” deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento fiscal;

II – a realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial.

**§ 2º** – Nas aberturas de créditos a que refere o “caput”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**TÍTULO III**  
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**  
**CAPÍTULO I**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

**Art. 6º.** A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$4.916.204,00 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e quatro reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

**Art. 8º.** Durante a execução orçamentária fica autorizada a realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária.

**Parágrafo Único:** A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra não onera o limite a que refere o art. 5º.

**Art. 9º.** Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 02 de dezembro de 2011.

  
**LUIZ ARAÚJO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

